ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 566, DE 30 DE MARÇO DE 1.988

"Altera o valor de salários do Instrutor do Curso do SENAI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, ' DECRETA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- O valor dos salários do Instrutor de Curso do SENAI, ficam fixados em Cz$ 12.000,00 (doze mil cruzados) para jornada de 4 (quatro) horas e Cz$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzados) para jornada de 8 (oito)horas.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 567, DE 30 DE MARÇO DE 1.988

"Altera o valor dos cargos/empregos criados pelo Art. 1º da Lei nº 554, de 08/03/88".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, ' DECRETA a seguinte . . .

LEI:-